

IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA BARUERI S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1963

Aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e três, em sua sede social, nesta Capital, à rua Senador Feijó, n.º 40 — 7.º andar, às 17 horas, reuniram-se os srs. acionistas desta sociedade em assembleia geral extraordinária, convocados mediante os editais publicados no Diário Oficial do Estado dos dias 21, 22 e 23 de maio de 1963, ns. 94, 95 e 96 e no jornal Diário do Comércio e Indústria de 23, 24 e 25 do mesmo mês e ano. Assumiu a presidência da mesa o sr. João Antonio Giancesella, o qual convidou a mim, Paulo Barbosa Giancesella para secretariá-lo, ficando assim formada a mesa. Verificando pelo livro Registro de Presença a existência de acionistas representando a totalidade do capital social, o sr. Presidente declarou instalada a sessão, solicitando a leitura dos editais acima referidos, o que fiz como secretário. Iniciando pela ordem do dia, o sr. Presidente disse que a presente assembleia se achava reunida para deliberar sobre a proposta da diretoria de aumento do capital social de Cr\$ 700.000,00 para Cr\$ 9.300.000,00, aumento desse de Cr\$ 9.300.000,00 dividido em 9.300 ações ordinárias ou comuns, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, e de alterações estatutárias não só decorrentes do aumento do capital como também relativas à administração da sociedade, ao objeto e à denominação sociais. A proposta do aumento era representada pelo estudo levado a efeito pela diretoria, já do conhecimento da maioria dos acionistas, e dizia respeito, segundo justificou ao programa de expansão dos negócios sociais para consolidação da ótima posição alcançada pela empresa. A reforma na administração, no objeto e na denominação sociais, se tornava necessária a fim de proporcionar uma nova estrutura e um melhor funcionamento da administração da sociedade, permitindo, consequentemente, maior desenvolvimento e dinamismo nos negócios sociais em benefício da companhia. Assim, o aumento de Cr\$ 9.300.000,00 seria subscrito em dinheiro pelos acionistas interessados. Ante o exposto, após os esclarecimentos oferecidos, o sr. Presidente disse que segundo a proposição dos dispositivos abaixo dos estatutos sociais passariam a ter a seguinte redação: "Artigo 1.º — Por transformação da sociedade por cotas, de responsabilidade limitada Industrial e Imobiliária Barueri Ltda.", fica constituída nesta cidade, Capital do Estado de São Paulo, a sociedade anônima com a denominação social de "Imobiliária e Incorporadora Barueri S. A.", que se regerá por estes estatutos e pela legislação em vigor nos casos omissos. Artigo 2.º — O objeto da sociedade é a exploração de propriedades imobiliárias. Para tal fim a sociedade estenderá o seu objetivo a: I — Loteamento para vendas de áreas de terras de sua propriedade, ou de terceiros; II — Construção por conta própria ou de terceiros das casas ou prédios para vender ou alugar, diretamente ou pela forma que melhor consultar os interesses sociais; III — Industrialização e comércio de produtos de olarias; IV — Exploração agrícola, industrial e comercial de produtos de sua propriedade, tais como eucaliptos, pedreiras, etc.; V — Venda de imóveis por conta própria, como intermediária ou subcorretagens; VI — Administração, representações, incorporações imobiliárias, de clubes e outros empreendimentos imobiliários e sociais; VII — outras atividades congêneres e afins que sejam de interesse social. — CAPÍTULO II — Do Capital Social e das Ações — Artigo 6.º — O capital social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias ou comuns, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma; Artigo 7.º — As ações são indivisíveis perante a sociedade, a qual não reconhece mais de um proprietário para cada ação; Artigo 8.º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais, não se computando os votos em branco; CAPÍTULO III — Da Administração — Artigo 9.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros, todos acionistas, residentes no país, eleitos pela assembleia geral, com mandato de três (3) anos, com as denominações de Diretor Presidente, Diretor Secretário, Diretor-Comercial e Diretor-Técnico. — Artigo 10.º — Cada diretor caucionará para garantia de sua gestão 50 ações próprias ou de terceiros, as quais somente poderão ser levantadas depois de aprovadas, pela assembleia geral dos acionistas, as cotas da diretoria; Artigo 11.º — Em caso de vaga ou impedimento definitivo verificado em qualquer dos cargos da diretoria, os demais diretores em conjunto com o Conselho Fiscal escolherão o substituto, o qual servirá pelo tempo restante do mandato que faltava ao substituído. Artigo 12.º — Compete à assembleia geral que os eleger, fixar os honorários mensais atribuídos aos diretores. Artigo 13.º — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, a fim de examinar a situação econômica financeira da sociedade e para deliberar a respeito dos negócios sociais e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, para o bom andamento dos negócios e interesse da sociedade deliberando com a presença da maioria dos diretores em exercício, sendo suas reuniões presididas e secretariadas por dois diretores. Artigo 14.º — A diretoria compete: a) a administração ampla e geral dos negócios sociais deliberando e resolvendo sobre todos os assuntos de interesse social, praticando todos os atos necessários para bem conduzir os negócios da sociedade, que não sejam privativos da assembleia geral; b) —

executar e fazer observar os presentes estatutos e as deliberações das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias; c) convocar as assembleias gerais; d) no limite de suas atribuições e poderes, constituir em nome da sociedade, mandatários e procuradores com poderes especiais, revogando-os quando julgar conveniente; e) fazer as operações de crédito que entender úteis à sociedade; f) adquirir, ceder, transferir, vender, alienar ou hipotecar bens patrimoniais pertencentes à sociedade, móveis ou imóveis; g) apresentar anualmente à assembleia geral, o Relatório de sua gestão, o Balanço Geral, e a Demonstração da conta de Lucros e Perdas, acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal para apreciação e deliberação dos acionistas; h) representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral; i) praticar de forma mais ampla todos os atos que a lei ou os estatutos não reservem à assembleia geral; j) assinar contratos de caução ou de desconto ou de outras operações de crédito em geral; l) contratar, financiamento de qualquer espécie nos valores que ajustar com o Banco do Brasil S. A., Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Caixa Econômica Federal, Caixa Econômica Estadual, outorgando penhor ou penhores de bens ou direitos da sociedade móveis ou imóveis, assumindo as obrigações correlatas. — Artigo 15.º — Os instrumentos de compra, venda, cessão, transferência, alienação e hipoteca de bens imóveis pertencentes à sociedade, bem como todos os papéis de giro normal e da administração, como emissão de títulos e de cheques, correspondência e outros papéis que impliquem em responsabilidade para a sociedade, tais como contratos, letras de câmbio, duplicatas e notas promissórias, serão assinadas por dois diretores no mínimo entre o Diretor-Presidente, Diretor-Secretário e Diretor-Comercial. — Artigo 16.º — Fica vedado aos diretores assumir responsabilidade em fianças, avais ou endossos de terceiros em nome da sociedade bem como assinaturas em títulos de mero favor, sob pena de serem os respectivos documentos considerados nulos em relação à sociedade. — Artigo 17.º — O Diretor-Técnico terá a seu cargo e sob sua inteira responsabilidade técnica-profissional todos os assuntos, serviços e encargos técnico-profissionais da sociedade inclusive a assinatura de todos os documentos, plantas e papéis respectivos. — Artigo 18.º — Os diretores, além dos que forem espe-

cificados nos artigos 13.º, 14.º, 15.º, 16.º e 17.º, exercerão as atribuições peculiares aos seus cargos, que poderão ser especificadas em ata de reunião da diretoria e se substituirão reciprocamente em suas ausências ou impedimentos eventuais. — Artigo 19.º — A investidura dos diretores nos respectivos cargos se dará após a competente caução prevista no artigo 10.º destes estatutos. — Após a ampla exposição do sr. Presidente, solicitou o mesmo que fosse por mim lido o seguinte parecer: "Parecer do Conselho Fiscal: Os infra assinados, membros do Conselho Fiscal da "Imobiliária e Incorporadora Barueri S. A.", tendo examinado a proposta da diretoria de aumento do capital social de Cr\$ 700.000,00 para Cr\$ 9.300.000,00, as reformas estatutárias não só decorrentes do aumento do capital, como também relativas à administração da sociedade, ao objeto e à denominação sociais, são de parecer que a referida proposta consulta os interesses sociais e merece aprovação dos senhores acionistas". — São Paulo, 17 de maio de 1963. — aa) Dr. Américo Ruggiero, Rubens Buzzi e Alcyr Di Tolla". — A seguir o sr. Presidente disse que os acionistas deveriam se manifestar sobre a proposta, passando a mesma à discussão, quando verificou-se a sua total aprovação, pela unanimidade dos presentes, sem restrições. Em seguida passou-se ao preenchimento do Boletim de Subscrição, visto que estavam presentes acionistas representando a totalidade do capital social, tendo sido unanimemente dispensado o prazo e o direito de subscrição de que trata o artigo 111 do Decreto Lei n.º 2627, de 26 de setembro de 1940. Organizado o Boletim de Subscrição, após ter sido submetido à apreciação dos presentes, verificou-se que o aumento do capital aprovado fora totalmente subscrito em dinheiro, integralizados 10% no ato. Lido o referido Boletim de Subscrição, foi o mesmo unanimemente aprovado, fazendo parte integrante da presente ata. Tendo em vista toda a matéria aprovada o sr. Presidente declarou que se achava efetivamente aumentado o capital social para Cr\$ 10.000.000,00 bem como alterados os estatutos pela forma proposta e aprovada. A seguir os senhores diretores solicitaram exoneração de seus cargos com o intuito de deixar a assembleia mais livre para tomar as deliberações do seu agrado tendo em vista a nova estrutura social e as modificações estatutárias introduzidas também no Capítulo da Diretoria. Prosseguindo, pediu o sr. Presidente que os

presentes se manifestassem sobre o pedido dos senhores diretores, tendo sido o mesmo unanimemente aceito, ordenando-se em seguida que se procedesse à eleição da nova diretoria, verificando-se o seguinte resultado. Para Diretor Presidente, João Antonio Giancesella, brasileiro, desquitado, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Cardeal Arcoverde, n.º 219; para Diretor-Secretário, Paulo Barbosa Giancesella, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida São João n.º 1833, apto. 1204; para Diretor-Comercial Eurico Barbosa Giancesella, brasileiro, casado, corretor, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Espírito Santo n.º 125 e para Diretor-Técnico, Dr. Ivo Paulo Antonioli, brasileiro, casado engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital à Avenida Ipiranga n.º 313 2.º andar, foram fixados os honorários mensais de Cr\$ 130.000,00 ao Diretor-Comercial e de Cr\$ 100.000,00 a cada um dos Diretores Presidente e Secretário. Esclareceu em seguida o sr. Presidente que em decorrência das alterações aprovadas, o Capítulo VI dos Estatutos Sociais — "Do Conselho Fiscal", passará a ser Capítulo IV; que o Capítulo VII dos Estatutos Sociais "Da Assembleia Geral", passará a ser Capítulo V; que o Capítulo VIII dos Estatutos Sociais, "Dos Lucros — dos Dividendos e dos Fundos de Reservas", passará a ser Capítulo VI; que o Capítulo IX dos Estatutos Sociais "Das Disposições Gerais", passará a ser Capítulo VII. — Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes e verificando que da mesma ninguém mais desejavam fazer uso, deu por encerrada a sessão, solicitando a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada vai por todos os presentes assinada.

São Paulo, 30 de maio de 1963.

João Antonio Giancesella
Paulo Barbosa Giancesella
Elisa Giancesella
Eurico Barbosa Giancesella
Ruth Giancesella
Dulce Giancesella Dumans
Homero Alves Dias
Dr. Mário de Santi Neto
Heinz Ufer
Ivo Paulo Antonioli — acionistas
Confere com o original.
João Antonio Giancesella
Presidente da Mesa
Paulo Barbosa Giancesella
Secretário da Mesa

Boletim de Subscrição do aumento de capital da "Imobiliária e Incorporadora Barueri S. A.", de Cr\$ 700.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00, aumento desse de Cr\$ 9.300.000,00, dividido em 9.300 ações ordinárias ou comuns, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, conforme assembleia geral extraordinária realizada em 30 de maio de 1963.

NOME — NACIONALIDADE — ESTADO CIVIL — PROFISSÃO — RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO	Ações que subscrive	Subscrição em dinheiro	Valor das entradas 10%	Total das subscrições
JOÃO ANTONIO GIANESELLA, brasileiro, desquitado, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Cardeal Arcoverde, 219	1.004	1.004.000,00	100.400,00	1.004.000,00
PAULO BARBOSA GIANESELLA, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. São João, n.º 1833 — apto. 1204	1.888	1.888.000,00	188.800,00	1.888.000,00
DR. MARIO DE SANTI NETO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Barão do Triunfo, 618	1.000	1.000.000,00	100.000,00	1.000.000,00
EURICO BARBOSA GIANESELLA, brasileiro, casado, corretor, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Espírito Santo, 125	3.088	3.088.000,00	308.800,00	3.088.000,00
ELISA GIANESELLA, brasileira, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliada nesta Capital, à rua Cardeal Arcoverde, 219	400	400.000,00	40.000,00	400.000,00
RUTH GIANESELLA, brasileira, desquitada, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta Capital, à rua Haddock Lobo, 403, 19.º apto. 10-A	261	261.000,00	26.100,00	261.000,00
HEINZ UFER, alemão, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Quintino Bocaiuva, n.º 107 — 8.º andar	1.300	1.300.000,00	130.000,00	1.300.000,00
DULCE GIANESELLA DUMANS, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara à rua Visconde de Pirajá, 565, apto. 631	316	316.000,00	31.600,00	316.000,00
HOMERO ALVES DIAS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à rua 7 de Abril n.º 239 — 10.º	40	40.000,00	4.000,00	40.000,00
	9.300	9.300.000,00	930.000,00	9.300.000,00

João Antonio Giancesella
Presidente da Mesa

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão

CERTIFICO que "IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA BARUERI S/A." com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob número 231.193, por despacho da Junta Comercial em sessão de 11 de julho de 1963, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 30 de maio de 1963 pela qual mudou a denominação social para "Imobiliária e Incorporadora Barueri S. A.", ele-

Confere com o original.

Paulo Giancesella
Secretário da Mesa

vou o capital social de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), e, em virtude da renúncia da Diretoria elegeram os Srs.: Diretor Presidente João Antonio Giancesella; Diretor Secretário, Paulo Barbosa Giancesella; Diretor Comercial, Eurico Barbosa Giancesella e Diretor Técnico, Dr. Ivo Paulo Antonioli, estando anexada à referida ata, a prova do pagamento do selo federal por verba, da importância de Cr\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos cruzei-

ros); Carimbo da Tesouraria desta Repartição, que comprova o pagamento da taxa de Cr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros), do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11 de julho de 1963. Eu, Geny Salla, escriturária-assistente de administração, a escrevi, conferi e assino. (a) Geny Salla. E eu, Cleide Maria Forte, chefe-substituta da seção de certidões, a subscreevo. (a) Cleide Maria Forte. Visto — Perceval Leite Brito, Secretário. Cleide Maria Forte. (11.260 — Cr\$ 47.200,00)